



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

LEI N.º 103/2014
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA A LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL
- LEI N.º 95/2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa total autorizada pela Lei nº 95/2014, utilizando como fonte de recursos:

I - o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

II - E a anulação de dotações orçamentárias não comprometidas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização constante da presente é cumulativa com as demais autorizações já concedidas.

Art.2.º. As alterações de fontes de recursos, desde que não alterem as dotações orçamentárias - Classificação Econômica, serão realizadas por Decreto.

Art.3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Setembro de 2014.

Art.4.º. Revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, 20 DE
JUNHO DE 2013.**

ÉLIO JOSÉ LIMA MARTINS
Prefeito Municipal